



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA / 013 / 2004

Dispõe sobre a adoção de medidas necessárias à ordem e a segurança nos *campi* e nas demais unidades da PUC Minas.

O Reitor em Exercício da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 31 do Estatuto, e considerando a necessidade de atualização das normas destinadas à manutenção da ordem e da segurança no âmbito da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - São vedadas a instalação, a exploração ou a prática, por parte de membro do corpo docente, do corpo discente ou do corpo técnico-administrativo da Universidade, bem como por parte de diretório acadêmico, agremiação ou associação estudantil, ou de qualquer outra pessoa ou entidade, sem prévia autorização da Reitoria, de comércio, indústria ou atividade correlata, nos *campi* e nas demais unidades da PUC Minas, nestes compreendidos os prédios e suas dependências.

Art. 2º - A desobediência ao disposto no art. 1º :

I - se atribuída a pessoa sujeita ao regime disciplinar previsto no Regimento Geral da Universidade, ensejará a instauração de inquérito administrativo e, comprovada a falta, a aplicação da correspondente sanção disciplinar;

II - se atribuída a diretório acadêmico, agremiação ou associação estudantil, ensejará a adoção, por parte da Universidade, das providências cabíveis.

Art. 3º - Caberá à Pró-reitoria de Infra-estrutura velar pela fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria R/Nº 38/78, de 19 de dezembro de 1978.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2004.

PROF. EUSTÁQUIO AFONSO ARAÚJO
REITOR EM EXERCÍCIO